

ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE

1 Introdução

A implantação dos Núcleos Municipais de Segurança do Paciente (NMSPs) é uma estratégia essencial para fortalecer a gestão local, organizando e sistematizando as ações de monitoramento, prevenção de eventos adversos e melhoria contínua da qualidade do cuidado nos diferentes pontos das Redes de Atenção à Saúde (RASs).

O NMSP não deve ser visto apenas como uma exigência normativa, mas como um componente estratégico para consolidar a governança clínica no âmbito das RASs, em consonância com a RDC nº 36/2013 da Anvisa e a Portaria nº 529/2013 do Ministério da Saúde.

Dessa forma, é importante compreender que o NMSP não é apenas uma estrutura administrativa, mas uma estratégia essencial para promover a segurança do paciente, qualificar a assistência, garantir a integralidade do cuidado no território e reduzir o desperdício de recursos com eventos adversos evitáveis.

Este documento orientador tem por objetivo apoiar os gestores e gestoras municipais na formalização e implantação dos NMSPs, oferecendo subsídios técnicos alinhados à legislação vigente.

2 Etapas para Implantação do Núcleo Municipal de Segurança do Paciente

2.1 Decreto ou portaria de implantação

A formalização do NMSP deve ocorrer por meio de **decreto** ou **portaria municipal**, instrumento jurídico que estrutura oficialmente o Núcleo como instância responsável pela coordenação das ações de segurança do paciente no âmbito do município.

O ato normativo deve conferir ao NMSP legitimidade e autoridade para atuar, definindo sua composição, funcionamento e competências, além de estabelecer as bases para a articulação intersetorial necessária à qualificação da segurança do paciente no município.

O decreto deve conter, minimamente:

- **Instituição do Núcleo:** criação formal do NMSP como instância permanente, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), responsável pela coordenação das ações de segurança do paciente no território.
- **Finalidade e objetivos:** definição clara do papel do NMSP, com foco na promoção de uma cultura de segurança, na prevenção e mitigação de eventos adversos, e no fortalecimento da qualidade dos serviços de saúde prestados à população municipal.



PlanificaSUS

- **Composição:** descrição dos cargos ou funções que comporão o NMSP, preferencialmente ocupados por profissionais de nível superior, assegurando minimamente a representatividade consultiva das áreas técnicas estratégicas, tais como: Vigilância em Saúde; Atenção à Saúde; Regulação; Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde; Planejamento, Sistema de Informação de Dados, entre outros setores considerados pertinentes à realidade local.
- **Critérios de nomeação e substituição:** estabelecimento das regras para a designação formal dos membros (conforme a realidade local) e dos procedimentos para substituição, de modo a garantir a continuidade institucional, a representatividade intersetorial e a sustentabilidade das ações do NMSP.
- **Competências dos membros:** delimitação objetiva das atribuições coletivas do Núcleo, enquanto instância colegiada, bem como das responsabilidades individuais de seus(suas) integrantes permanente e consultivo(a), visando assegurar a efetividade na execução das ações de segurança do paciente.
- **Periodicidade das reuniões:** definição da frequência mínima das reuniões ordinárias. Recomenda-se a realização de, pelo menos, uma reunião mensal, bem como a possibilidade de convocação de reuniões extraordinárias, sempre que a complexidade ou a urgência das ações assim o exigir.
- **Articulação com outras instâncias:** definição dos mecanismos pelos quais o NMSP se relacionará e se articulará com as comissões locais de segurança do paciente, com os departamentos da SMS, os serviços de saúde municipais e demais dispositivos que compõem a RAS. Essa articulação deve garantir a integração das ações de segurança do paciente em todos os níveis de atenção, favorecendo a gestão compartilhada de riscos, a padronização de processos e a efetividade das intervenções voltadas à melhoria da qualidade e à segurança assistencial no território.

Observações:

Caso o município opte por elaborar o Regimento Interno do NMSP em documento separado do decreto de instituição, este deverá contemplar, obrigatoriamente, os mesmos elementos previstos anteriormente, assegurando a coerência, a clareza e a uniformidade das disposições relativas à organização e ao funcionamento do Núcleo.

Alternativamente, caso o município opte por instituir e nomear, de forma integrada, os Times de Segurança do Paciente vinculados à Atenção Primária à Saúde (APS) e à Atenção Ambulatorial Especializada (AAE) no mesmo regimento, este deverá igualmente observar os mesmos elementos estruturantes indicados, podendo adotar um modelo unificado que favoreça a articulação e a coordenação das ações de segurança do paciente.

2.2 Ato de nomeação

O Ato de Nomeação constitui o documento administrativo que oficializa a designação dos membros do NMSP, conforme a composição previamente definida no decreto de implantação. Esse ato formaliza a indicação do(a) responsável pela coordenação das ações de segurança do paciente no município, bem como dos(as) integrantes representantes das áreas técnicas estratégicas.

O Ato de Nomeação deve contemplar, obrigatoriamente:

- emissão formal pelo(a) secretário(a) municipal de saúde ou, quando pertinente, pelo(a) prefeito(a), conferindo legitimidade à designação dos membros do NMSP;
- lista nominal de todos os integrantes designados para compor o Núcleo, acompanhada da respectiva função ou cargo que ocupam na estrutura da SMS;
- data de início da designação, com a respectiva previsão de vigência ou mandato, conforme estabelecido no decreto de implantação, garantindo segurança jurídica e administrativa à composição do NMSP;
- referência expressa ao dispositivo legal (decreto) que instituiu formalmente o Núcleo, assegurando a vinculação normativa entre o ato de nomeação e o ato de criação do NMSP.

2.3 Cadastro do NMSP no CNES

A inclusão do NMSP no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) é uma etapa fundamental para sua formalização e reconhecimento como dispositivo estruturante da RAS no âmbito municipal.

O registro no CNES assegura a visibilidade institucional do NMSP e facilita a sua inserção nas ações de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de saúde, além de reforçar sua legitimidade como instância estratégica vinculada à SMS.

Orientações para o cadastro:

- O NMSP deve ser cadastrado como componente da estrutura organizacional da SMS, utilizando os campos específicos disponibilizados pelo sistema, em conformidade com as orientações estabelecidas na Portaria nº 774, de 13 de abril de 2017.
- O processo de cadastramento deve ser realizado por profissional habilitado(a) da gestão municipal, com conhecimento do sistema CNES.

2.4 Cadastro do NMSP no Notivisa

A formalização do NMSP no sistema Notivisa é uma etapa estratégica para o fortalecimento das ações de vigilância e monitoramento de eventos adversos no âmbito municipal.

O cadastro do NMSP no Notivisa assegura que o Núcleo esteja apto a acompanhar, analisar e sistematizar as notificações de incidentes relacionados à segurança do paciente, promovendo a gestão qualificada de riscos sanitários e a melhoria contínua da qualidade do cuidado.

Orientações para o cadastro:

- O NMSP deve ser registrado como unidade responsável pelas ações de segurança do paciente no município, utilizando os perfis institucionais disponíveis no sistema Notivisa.
- O acesso deve ser realizado por profissionais indicados(as) pela gestão municipal, devidamente capacitados(as), que integram o NMSP.
- A formalização no Notivisa possibilita a integração direta com os fluxos de notificação, análise e resposta aos eventos adversos, garantindo maior agilidade e efetividade nas ações de prevenção e melhoria dos processos assistenciais.
- Recomenda-se que as informações sobre o cadastro do NMSP no Notivisa e os responsáveis pela sua gestão constem expressamente no Regimento Interno ou no decreto de instituição do Núcleo, assegurando precisão e respaldo normativo às atribuições do Núcleo.

*Cabe destacar que o NMSP irá estabelecer um fluxo de coleta, acompanhamento e tratamento nas unidades de APS e AAE referentes às notificações.

2.5 Plano Municipal de Segurança do Paciente

O Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP) constitui o principal instrumento de planejamento estratégico das ações de segurança do paciente no âmbito do município. Trata-se de um documento que define, de forma sistematizada, as estratégias, metas e ações prioritárias a serem implementadas para garantir a qualidade e a segurança do cuidado nos serviços de saúde que compõem o território.

O PMSP deve contemplar a definição de objetivos específicos, a descrição de ações concretas, a identificação de responsabilidades institucionais e o estabelecimento de indicadores de desempenho e metas, que permitam o monitoramento contínuo e a avaliação dos resultados.

O PMSP deve estar rigorosamente alinhado às diretrizes nacionais de segurança do paciente, articulando-se, de forma integrada, com as prioridades e especificidades locais, respeitando o contexto epidemiológico, organizacional e socioeconômico do município.

A elaboração do PMSP deve adotar os princípios da gestão baseada em risco, promovendo a implementação de ações que favoreçam o fortalecimento de uma cultura de segurança em todos os pontos da RAS, com foco na prevenção de eventos adversos e na melhoria contínua da qualidade assistencial.

O PMSP deve contemplar:

- **Diagnóstico situacional local**
 - Levantamento de dados e informações sobre riscos prioritários, eventos adversos recorrentes, fragilidades nos processos assistenciais e capacidade instalada dos serviços.
- **Definição de prioridades**
 - Definição de prioridades alinhadas às normativas nacionais, às necessidades do território e às metas globais de segurança do paciente.
- **Objetivo geral e específicos**
 - Fortalecimento da cultura de segurança.
 - Implantação de protocolos e barreiras de prevenção de eventos adversos.
 - Qualificação dos processos de notificação e análise de incidentes.
 - Educação permanente das equipes.
- **Metas e indicadores**
 - Definição de indicadores de processo, resultado e impacto, com metas objetivas e ferramentas da qualidade para acompanhamento e avaliação periódica.
- **Plano de implantação**
 - Apresentação das etapas de execução, prazos e definição de responsabilidades para cada ação prevista.

3 Considerações Finais

O NMSP constitui um instrumento estruturante que fortalece a gestão do cuidado, promove a qualidade assistencial e assegura a proteção das pessoas usuárias, mediante a implementação de práticas seguras e a indução de processos que contribuem efetivamente para a redução de riscos e danos nos serviços de saúde, bem como para o desperdício de recursos com eventos adversos evitáveis. Sua institucionalização reforça a sustentabilidade dos sistemas municipais de saúde, ao garantir a incorporação permanente de ações de gestão de risco, a promoção de uma cultura de segurança e a qualificação dos processos assistenciais.

Além disso, alinha-se diretamente aos princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde (SUS) – integralidade, segurança e qualidade do cuidado –, consolidando-se como uma iniciativa imprescindível para a efetivação do direito à saúde e a proteção dos cidadãos e cidadãs no território municipal.